GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
Secretaria de Estado da Gestão Administrativa
Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas.
Departamento de Licitações
Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01

RETIFICAÇÃO PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 2009 CPL 01

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS ESTADUAIS, NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO, E PRÉDIOS ANEXOS DA SECRETARIA, NAS REGIONAIS DO JURUÁ E TARAUACÁ/ENVIRA

PROCESSO CPL N.º 0012296-2/2009

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado na Internet no site www.licitacao.ac.gov.br, do dia 26/05/2009, Diário Oficial do Estado, Ano XLII* N.º 10.056 e Jornal "A Gazeta", ambos de 27/05/2009, Diário Oficial da União, nº 102, de 01/06/2009, **foi RETIFICADO nos termos abaixo:**

1. **DATA DE ABERTURA** – Passará a conter a seguinte redação:

   A data da abertura dos envelopes do Pregão acima mencionado fica marcado para o **dia 02.07.2009 às 16:30 horas**. Informamos ainda, que a data de retirada do instrumento convocatório poderá ser efetuada no **período de 22.06.2009 a 01.07.2009**.

2. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – 2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ITEM 2.2** – Passará a conter a seguinte redação:

2.2. Para os materiais será registrado o valor anual previsto pela Secretaria de Estado de Educação; para os serviços será registrado o valor mensal da hora relativa a mão-de-obra, bem como o valor total anual.

3. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS, ITEM 6.1** – Passará a conter a seguinte redação:

6.1. Regime de Execução e Critério de Julgamento: regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço por LOTE para os serviços e percentual de desconto para o fornecimento de materiais.

4. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – 14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO, ITEM 14.1** – Passará a conter a seguinte redação:

14.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para execução dos serviços e maior percentual de desconto no fornecimento de materiais.

5. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – 19. ANEXOS, ITEM 19.1** – Passará a conter a seguinte redação:

19.1. Planilha de exemplificação dos licitantes

Item	Serviços a serem executados	Unid	Quant. Estimada	Preço Unit.	Preço Total
LOTE I – REGIONAL DO JURUÁ ZONA RURAL (SERVIÇOS)					
1	Encanador	h	4.200		
2	Pedreiro	h	4.200		
3	Carpinteiro/marceneiro	h	4.200		
4	Pintor	h	4.200		
5	Auxiliar de encanador/ pedreiro/ carpinteiro/ marceneiro/ pintor	h	4.200		
6	Artífice	h	3.600		
7	Carregador	h	2.400		
8	Eletricista	h	4.200		
Valor estimado para os serviços					
Item	**Materiais**	**Unid**	**Percentual de Desconto**		**Valor Total com Desconto**
	Fornecimento de Materiais	Conj.			
Valor estimado pela Secretaria					
SUB-TOTAL (serviços + materiais)					
LOTE II – REGIONAL DO JURUÁ ZONA URBANA (SERVIÇOS)					
1	Encanador	h	1.200		
2	Pedreiro	h	1.440		
3	Carpinteiro/marceneiro	h	1.200		
4	Pintor	h	1.800		
5	Auxiliar de encanador/ pedreiro/ carpinteiro/ marceneiro/ pintor	h	1.800		
6	Artífice	h	1.800		
7	Carregador	h	1.920		
8	Eletricista	h	1.920		
Valor estimado para os serviços					
Item	**Materiais**	**Unid**	**Percentual de Desconto**		**Valor Total com Desconto**
	Fornecimento de Materiais	Conj.			
Valor estimado pela Secretaria					
SUB-TOTAL (serviços + materiais)					
LOTE III – TARAUACÁ/ENVIRA ZONA RURAL (SERVIÇOS)					
1	Encanador	h	1.800		
2	Pedreiro	h	1.800		
3	Carpinteiro/marceneiro	h	1.800		
4	Pintor	h	2.160		
5	Auxiliar de encanador/ pedreiro/ carpinteiro/ marceneiro/ pintor	h	2.400		
6	Artífice	h	3.600		
7	Carregador	h	1.800		
8	Eletricista	h	4.200		
Valor estimado para os serviços					
Item	**Materiais**	**Unid**	**Percentual de Desconto**		**Valor Total com Desconto**
	Fornecimento de Materiais	Conj.			
Valor estimado pela Secretaria					
SUB-TOTAL (serviços + materiais)					
LOTE IV – TARAUACÁ/ENVIRA- ZONA URBANA (SERVIÇOS)					
1	Encanador	h	1.212		
2	Pedreiro	h	1.320		
3	Carpinteiro/marceneiro	h	1.260		
4	Pintor	h	1.428		
5	Auxiliar de encanador/ pedreiro/ carpinteiro/ marceneiro/ pintor	h	1.320		
6	Artífice	h	1.656		

7	Carregador	h	1.656		
8	Eletricista	h	1.836		
Valor estimado para os serviços					
Item	**Materiais**	**Unid**	**Percentual de Desconto**		**Valor Total com Desconto**
	Fornecimento de Materiais	Conj.			
Valor estimado pela Secretaria					
SUB-TOTAL (serviços + materiais)					
VALOR GERAL PARA OS SERVIÇOS (I + II + III + IV)					
VALOR GERAL PARA OS MATERIAIS (I + II + III + IV)					
T O T A L G E R A L (I + II + III + IV)					

Obs.: Os dados constantes na presente Planilha, são exemplificativos, sendo de responsabilidade do licitante utilizar os mesmos índices que são fixados por Lei, e que incidem sobre o objeto licitado, sob pena de desclassificação.

6. **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA** – Passará a conter a seguinte redação:

Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga -se a:

1.1. Manter, pelo período de 12 (doze) meses, o preço da mão -de-obra/hora proposto para cada área específica.

1.2. Elaborar, quando solicitado, e no prazo máximo definido no subitem a seguir, laudo diagnóstico de problema, com orçamento prévio contendo especificação detalhada do serviço a ser executado, quantidade e qualificação dos profissionais que executarão os serviços, bem como, se necessário, relação dos materiais, com quantitativos e preços, a serem disponibilizados pela mesma. Os prazos máximos referente a este subitem serão os seguintes:

1.2.1. Se os serviços forem executados na zona urbana em quaisquer dos municípios, o prazo máximo deste subitem serão de 2 (dois) dias úteis.

1.2.2. Se os serviços forem executados na zona rural, em quaisquer dos municípios, o prazo máximo deste subitem serão de 4 (quatro) dias úteis.

1.3. Fornecer mão-de-obra qualificada em número suficiente para a execução do serviço solicitado.

1.4. Emitir, quando solicitado, laudo de inspeção, recomendando a execução dos serviços que se fizerem necessários à manutenção dos sistemas prediais.

1.5. Executar os serviços mediante aprovação do orçamento prévio e autorização pelo setor competente.

1.6. Executar os serviços de emergência a qualquer hora, em período diurno ou noturno, incluindo -se sábados, domingos e feriados.

1.7. Prover-se e utilizar-se, na execução dos serviços, de técnicas, equipamentos e ferramentas adequados ao tipo de serviço proposto, empregando-as com habilidade e no tempo mínimo necessário.

1.8. Manter limpa a área de execução dos serviços, durante e após sua execução.

1.9. Apresentar profissionais devidamente identificados mediante crachás e uniformes.

1.10. Substituir, quando solicitado pela Coordenação de Assistência Ambiental, o profissional que não for qualificado para a execução de qualquer tarefa, ou que não atender a qualquer das exigências atribuídas à contratada.

1.11. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais causados por culpa ou dolo de seus funcionários à SEE ou a servidores e visitantes.

1.12. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 12h (doze horas) contados da ciência da devida autorização ou, no caso do material necessário à execução do serviço ser disponibilizado pela SEE, da comunicação de sua disponibilidade.

1.13. Não interromper a execução dos serviços sem a adequada e aceita justificativa, salvo quando a não continuidade decorrer de finais de semanas, feriados ou solicitação da Administração exceto se a execução decorrer serviços de emergências conforme subitem 12.6, deste Termo.

1.14. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de ha bilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.15. Não transferir, a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do contratante.

1.16. Todos os materiais substituídos ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento deverão ser depositados em locais indicados pela Coordenação de Assistência Ambiental, a seu exclusivo critério.

1.17. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não aprovados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução, e o uso de materiais aprovados pela Coordenação de Assistência Ambiental, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato.

1.18. Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Coordenação de Assistência Ambiental da Secretaria de Estado de Educação e o preposto da LICITANTE, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

1.19. Atender as situações de emergências, no prazo de até 04 (quatro horas), contadas do mo mento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens.

1.20. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade.

1.21. Elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM que deverá conter:

1.21.1. Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.

1.21.2. Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.

1.21.3. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia.

1.21.4. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da SEE.

1.21.5. Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

1.22. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

1.23. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

1.24. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da LICITANTE, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da LICITANTE para com estes encargos não transfere à SEE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

1.25. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

1.26. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

1.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

1.28. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Estado de Educação e seus, anexos, núcleos e escolas e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

1.29. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da SEE.

1.30. Se for necessário, de acordo com a legislação vigente, apresentar à SEE, em até 10 (dez dias úteis) após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-AC, da Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que tenham sido subcontratados.

1.31. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

1.32. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos comprovadamente de 1ª qualidade, observando-se as recomendações contidas nas Normas Técnicas da ABNT, bem como as prescrições e recomendações dos fabricantes.

1.33. Apresentar, quando exigido pela SEE, os seguintes documentos:

1.33.1. Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação.

1.33.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função).

1.33.3. Cartão ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso.

1.34. A contratada deverá ainda:

1.34.1. Manter os locais de trabalho em ordem.

1.34.2. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes.

1.34.3. Substituir, e por solicitação da Secretaria de Estado de Educação, o empregado que se mostrar inconveniente ou inadequado à execução dos serviços.

1.34.4. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

1.34.5. Fornecer a relação dos empregados que executarão os serviços, com os respectivos números das carteiras de identidade.

1.34.6. Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados.

1.34.7. Providenciar às suas expensas os materiais de segurança para seus empregados, como: luvas, capacetes, óculos, botas, etc.

1.35. **A CONTRATADA** deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7. As demais informações constantes do Edital continuam inalteradas.

Rio Branco-AC, 19 de Junho de 2009

Thaísa Batista Monteiro
Pregoeira
Consta no processo a via original devidamente assinada